PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo de Compra Nº 222/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.570/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br
Data da sessão: 03/12/2026/
Inicio recebimento de propostas: 18/11/2026 - Horário 15h00
Término do recebimento de propostas: 03/12/2026 - Horário 8h
Horário previsto inicio: 09h30
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL PELO E-MAIL: contato@bll.org.br OU TELEFONE: (41)3097-4600.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, **transporte**, montagem, instalação, execução dos serviços **e posterior desmontagem**, destinados à decoração dos espaços públicos do Município de Pedro de Toledo/SP, para realização do evento **NATAL ENCANTADO 2026**, com objetivo de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor à população e aos visitantes, promovendo a cultura, o lazer, a valorização das tradições natalinas e o fortalecimento do turismo e do comércio local, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	ARVORE DE NATAL GIGANTE - ALTO PORTANTE	Medindo no mínimo 4 metros, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco Frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01
002	ARVORE DE NATAL			01

		Arvore de natal medindo 10 metros de altura. Produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	
003	PAINEL BOAS FESTAS	Painel Boas Festas Iluminado com estrutura composta por barras metálicas finalizado com cordões de led branco frio, medidas mínimas: 5,65 mts de largura x 0,82 mts de altura, com postes metálicos de fixação de 100mm x 4,00m de altura. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01
004	FIGURA ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo1,20 m de Altura x 1,10m de Largura x 1,10m de Profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.	UN	01
005	ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo 1,98m de Altura x 1,45m de Largura x 1,38m de Profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.	UN	03
006	PAINEL PARA FOTOS	Figura iluminada para fotos, medindo 2,40 de altura x 2,50 de largura. confeccionados em metalon 25x25, 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando	UN	01

		possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.		
007	PRESEPIO	Figura presepio. medindo 1,75 mts de altura x 3,80 mts de largura. confeccionados em barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente.	UN	01
008	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. -Instalação Eletrica e Aterramento	UN	01
009	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura.	UN	01
010	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. -Instalação Eletrica e Aterramento.	UN	01
011		Medindo no mínimo 3,60 mts de altura x		01

	CAIXA DE PRESENTE 3D	3,40 mts de diâmetro, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	
012	FIGURA CAIXA DE PRESENTE	Figura caixa de presente iluminada com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,95 mts de largura.	UN	01
013	FIGURA SINO DE NATAL	Figura sino de natal Iluminado com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 1,25 mts de altura x 0,93 mts de largura.	UN	01
014	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente.	PÇ	10
015	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ	20
016	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ	10
017	MANGUEIRA DE LED 12,00mm	Mangueira de led 12,00mm x 110/220v na cor branco quente com 100m de comprimento, emendas necessárias. Sistema de interligação.	RL	10
018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	Serviço de instalação e remoção dos enfeites de natal constante nesta proposta, sendo incluso serviço de eletricistas, montadores e		01

		serralheiros. Incluindo todos os materiais necessários como; cabos elétricos, fita isolante, braçadeiras plásticas, fixadores de parede, cola quente e ferramentas necessárias para o trabalho. os membros da equipe devem possuir seu devidos EPI.	SV	
019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIO	Um profissional responsável pela manutenção dos enfeites durante todo o período de exposição da decoração, compreendido entre a conclusão da montagem (primeira semana de dezembro de 2026) e o início da desmontagem (primeira semana de janeiro de 2027), em horários definidos pela fiscalização, devidamente equipado com ferramentas e EPI para a execução dos serviços,	SV	01
020	CABO PP 3X1,5MM BRANCO	Cabo de energia PP 3x 1,5mm com 100m na cor branca antichama para interligação dos enfeites de natal	RL	06
021	CAIXA DE CONTROLE	Caixa hermética para controle e proteção dos equipamentos de natal. A caixa deve conter 01 Temporizador Digital Time, 06 disjuntores de 20A bifásico, 01 contatora de 32A, 06 bornes de entrada e saída 10mm	PÇ	10

1.2 Estima-se o valor total desta licitação em R$ 220.213,41 (duzentos e vinte mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2 A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.2 O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.**

2.2.3 O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço unitário e global, e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

b) Declarações e demais informações exigidas neste Edital, inseridas nos campos próprios da plataforma. Nesta fase não serão exigidos o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) nem os demais documentos de habilitação, que serão solicitados somente ao licitante classificado em primeiro lugar, na forma do item 8 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato (procuração), dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida de autenticidade ou previsão legal (art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021), operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**

2.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

2.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou pelo telefone: **(41) 3097- 4600**, ou pelo e-mail: **contato@bll.org.br** diretamente com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

3.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem a garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art. 58 da Lei 14.133/21. **(R$ 2.202,13 – dois mil, duzentos e dois reais e treze centavos), como requisito de pré-habilitação, podendo ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (art. 96, §1º), a ser apresentada até a data e o horário previstos para o recebimento das propostas. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, e será executada na recusa em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos para a contratação (art. 58).**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:
a) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Pedro de Toledo, em decorrência de sanção aplicada com fundamento no art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;
b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, hipótese em que o impedimento alcança a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (art. 156, IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021);
c) empresas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;
3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.
3.3.6**.** Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, observadas as disposições da Súmula 50 do TCE/SP

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **vedada qualquer identificação do licitante nesta fase**, bem como as declarações exigidas no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O modelo constante do **Anexo II** (com dados cadastrais, bancários e assinatura) será exigido apenas do licitante classificado em primeiro lugar para envio da proposta final readequada (item 9.1), e os documentos de habilitação serão exigidos na forma do item 8 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).
4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando convocadas na forma do item 8, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.6. A proposta do licitante melhor classificado e, quando enviados, os seus documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8 O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que possam influenciar no devido cumprimento do **Contrato**, tais como o tempo de duração da execução, projeção de variações de mercado, alterações regulares dos custos de aquisição e disponibilidade de insumos e matéria-prima. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção contratual deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada obrigada à execução nas condições ajustadas enquanto não houver decisão administrativa favorável..

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária especificada no termo de referencia.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.23.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base nos registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstas em contratos anteriores;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.1.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.25.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.25.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.25.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro antes de findo o prazo.
6.26.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.2. Será desclassificada a proposta do vencedor que, após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.
7.2.1. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.2.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.2.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.2.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
7.12.1.Para a verificação da habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema, a encaminhar os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS **e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

8.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.
8.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação **caso não apresente os documentos ou deixe de regularizá-los no prazo previsto no item 8.11 deste Edital**.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira:
8.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.
8.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
8.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
1. ILG = igual ou superior a 1,00
2. ILC = igual ou superior a 1,00
3. IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:
- ILG = (AC + RLP) / (PC +ELP)
- ILC = (AC /PC)
- IE = (PC + ELP) / AT

ONDE:
*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*IE = Índice de Endividamento;
*AC = Ativo Circulante;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos

8.8. Qualificação Técnica:

8.8.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (por cento) das quantidades dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam o item 002 (árvore de Natal de, no mínimo, 10 metros) e o item 018 (serviço de instalação e remoção), constantes do Termo de Referência, conforme §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1.1. Os atestados deverão conter:

8.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.8.1.1.2 Local e data de emissão.
8.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
8.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
8.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
8.15.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital.
8.15.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no Anexo IV do presente Edital.
8.15.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
8.15.4. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n. º14.133/21)
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS
10.1. -. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ***30 (trinta) minutos****, conforme padrão configurado no sistema BLL)*, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório..

12.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1.Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato (Anexo V) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos à contratação.

12.3.A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.4.A contratação não decorre de registro de preços; o instrumento contratual tem por objeto a prestação dos serviços e o fornecimento descritos neste Edital e no Termo de Referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o qual será precedido do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as especificações desta licitação.

15.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

15.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;

b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do instrumento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do artigo 155 ao 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

17.3.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da proposta de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração unificado;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO V – Minuta do contrato
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

Pedro de Toledo, 18 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Adriele de Souza Santos
Diretora do Departamento de compras e Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
09/11/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Nome: SANDRA BATISTA DA SILVA E-mail: educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	CHEFE DA COORDENADORIA DA CULTURA
Nome: SÉRGIO LUIZ FONSECA LIMA E-mail: cultura@pedrodetoledo.sp.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Pedro de Toledo, para a realização do evento **Natal Encantado 2026**.

A contratação deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações, quantidades, locais e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correta montagem e instalação dos elementos decorativos, pela segurança das estruturas e instalações elétricas e pelo cumprimento dos prazos definidos, garantindo que os serviços sejam concluídos em tempo hábil para o início das festividades natalinas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços com as condições contratadas, podendo solicitar as adequações necessárias para assegurar a qualidade e a adequada conclusão dos trabalhos.

A contratação deverá atender ao interesse público, contribuindo para a valorização da cultura local, o resgate das tradições natalinas, a promoção do lazer e da convivência social, bem como o incentivo ao turismo e ao desenvolvimento econômico do Município de Pedro de Toledo.

2.

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARVORE DE NATAL GIGANTE - ALTO PORTANTE	Medindo no mínimo 4 metros, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco Frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01	R$18.468,34	R$18.468,34
002	ARVORE DE NATAL	Arvore de natal medindo 10 metros de altura. Produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01	R$58.906,85	R$58.906,85
003	PAINEL BOAS FESTAS	Painel Boas Festas Iluminado com estrutura composta por barras metálicas finalizado com cordões de led branco frio, medidas mínimas: 5,65 mts de largura x 0,82 mts de altura, com postes metálicos de fixação de 100mm x 4,00m de altura. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01	R$4.731,74	R$4.731,74
004	FIGURA ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo1,20 m de Altura x 1,10m de Largura x 1,10m de Profundidade,	UN	01		

		confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.			R$2.983,60	R$2.983,60
005	ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo 1,98m de Altura x 1,45m de Largura x 1,38m de Profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.	UN	03	R$5.042,29	R$15.126,87
006	PAINEL PARA FOTOS	Figura iluminada para fotos, medindo 2,40 de altura x 2,50 de largura. confeccionados em metalon 25x25, 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01	R$10.617,64	R$10.617,64
007	PRESEPIO	Figura presepio. medindo 1,75 mts de altura x 3,80 mts de largura. confeccionados em barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente.	UN	01	R$5.458,00	R$5.458,00

008	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. - Instalação Eletrica e Aterramento	UN	01	R$3.971,71	R$3.971,71
009	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura.	UN	01	R$3.306,71	R$3.306,71
010	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. -Instalação	UN	01	R$3.971,71	R$3.971,71

		Eletrica e Aterramento.				
011	CAIXA DE PRESENTE 3D	Medindo no mínimo 3,60 mts de altura x 3,40 mts de diâmetro, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01	R$39.147,96	R$39.147,96
012	FIGURA CAIXA DE PRESENTE	Figura caixa de presente iluminada com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,95 mts de largura.	UN	01	R$3.266,57	R$3.266,57
013	FIGURA SINO DE NATAL	Figura sino de natal Iluminado com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado	UN	01	R$1.302,53	R$1.302,53

		com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 1,25 mts de altura x 0,93 mts de largura.				
014	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente.	PÇ	10	R$89,79	R$897,90
015	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ	20	R$89,79	R$1.795,80
016	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ	10	R$89,79	R$897,90
017	MANGUEIRA DE LED 12,00mm	Mangueira de led 12,00mm x 110/220v na cor branco quente com 100m de comprimento, emendas necessárias. Sistema de interligação.	RL	10	R$606,64	R$6.066,40
018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	Serviço de instalação e remoção dos enfeites de natal constante nesta proposta, sendo incluso serviço de eletricistas, montadores e serralheiros. Incluindo todos os materiais necessários como; cabos elétricos, fita isolante, braçadeiras plásticas, fixadores de parede, cola quente e ferramentas necessárias para o trabalho. os	SV	01	R$21.890,00	R$21.890,00

		membros da equipe devem possuir seu devidos EPI.				
019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIO	Um profissional responsável pela manutenção dos enfeites durante todo o período de exposição da decoração, compreendido entre a conclusão da montagem (primeira semana de dezembro de 2026) e o início da desmontagem (primeira semana de janeiro de 2027), em horários definidos pela fiscalização, devidamente equipado com ferramentas e EPI para a execução dos serviços,	SV	01	R$7.960,00	R$7.960,00
020	CABO PP 3X1,5MM BRANCO	Cabo de energia PP 3x 1,5mm com 100m na cor branca antichama para interligação dos enfeites de natal	RL	06	R$729,73	R$4.378,38
021	CAIXA DE CONTROLE	Caixa hermética para controle e proteção dos equipamentos de natal. A caixa deve conter 01 Temporizador Digital Time, 06 disjuntores de 20A bifásico, 01 contatora de 32A, 06 bornes de entrada e saída 10mm	PÇ	10	R$506,68	R$5.066,80
						R$ 220.213,41

Da Contratação:

A contratação tem por finalidade selecionar empresa especializada na prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, incluindo o fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços necessários à ornamentação dos espaços públicos do Município de Pedro de Toledo, para a realização do evento **Natal Encantado 2026**.

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

O procedimento deverá ser devidamente instruído com os documentos necessários, incluindo a justificativa da contratação, a definição do objeto, a pesquisa de preços, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação vigente.

A seleção do fornecedor deverá observar os critérios estabelecidos no edital e no instrumento convocatório, considerando o atendimento às especificações técnicas, a qualidade dos materiais e serviços, a capacidade de execução e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada realização do evento **Natal Encantado 2026**, contribuindo para a valorização da cultura local, o resgate das tradições natalinas, a promoção do lazer, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico do Município de Pedro de Toledo.

b) DOS LOTES

A presente contratação será realizada em **lote único**, contemplando o fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, instalação e execução dos serviços de iluminação e decoração natalina destinados ao evento **Natal Encantado 2026**, no Município de Pedro de Toledo, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de integração e padronização dos elementos decorativos, bem como pela execução coordenada dos serviços, garantindo harmonia visual, compatibilidade entre os materiais e instalações e unidade de responsabilidade pela entrega do objeto.

A contratação conjunta busca facilitar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, além de contribuir para o cumprimento dos prazos estabelecidos e para a adequada execução da decoração natalina.

A definição pelo lote único deverá estar fundamentada em justificativa técnica e econômica constante dos autos do processo administrativo, demonstrando que essa forma de contratação é a mais adequada ao interesse público, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de iluminação e decoração natalina referentes ao evento **Natal Encantado 2026** serão executados em espaços públicos do Município de Pedro de Toledo, abrangendo os seguintes locais:

- Praça da Bíblia;
- Praça da Estação;
- Portal de Entrada do Município;
- Paço Municipal;
- Centro Cultural.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais decorativos, bem como pela montagem, instalação e execução dos serviços de iluminação e decoração natalina nos locais indicados, conforme as especificações e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

A **montagem e instalação da decoração natalina deverão ocorrer durante a primeira semana de dezembro de 2026**, de modo que todos os serviços estejam concluídos em tempo hábil para o início das festividades. A **desmontagem dos elementos decorativos deverá ser realizada durante a primeira semana de janeiro de 2027**, incluindo a retirada dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados, bem como a organização e a limpeza dos espaços públicos após a conclusão dos serviços.

Durante todo o período de permanência da decoração nos locais indicados, a empresa contratada deverá garantir a segurança, a qualidade e a adequada instalação dos elementos decorativos, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da Administração Municipal.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura, cabendo à contratada cumprir os prazos estabelecidos e realizar eventuais correções necessárias, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a preservação dos espaços públicos do Município de Pedro de Toledo.

c) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a decoração e a iluminação natalina dos espaços públicos do Município de Pedro de Toledo/SP, em razão da realização do evento **Natal Encantado 2026**, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente festivo, acolhedor e adequado às comemorações de fim de ano.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização da cultura, de preservação das tradições e de promoção do lazer e da convivência social, contribuindo para a criação de espaços de encontro e integração entre as famílias e a comunidade. Além disso, a ornamentação dos espaços públicos favorece a valorização visual do Município, incentiva a visitação turística e pode contribuir para o fortalecimento do comércio local e para a movimentação da economia durante o período de festividades.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de materiais decorativos adequados, bem como a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação, iluminação e posterior desmontagem, observando os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade necessários à execução do objeto.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para execução integral dos serviços em **lote único**, abrangendo os seguintes locais: Praça da Bíblia, Praça da Estação, Portal de Entrada do Município, Paço Municipal e Centro Cultural.

A montagem e a instalação da decoração deverão ocorrer durante a primeira semana de dezembro de 2026, enquanto a desmontagem deverá ser realizada durante a primeira semana de janeiro de 2027, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos elementos decorativos, pela segurança das instalações e pelo cumprimento dos prazos definidos.

Dessa forma, a contratação busca garantir a adequada realização do **Natal Encantado 2026**, atendendo ao interesse público e promovendo a valorização das tradições natalinas, o lazer da população, a integração comunitária, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico e cultural do Município de Pedro de Toledo.

d) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, instalação, execução e posterior desmontagem dos elementos decorativos, destinados à realização do evento **Natal Encantado 2026**, no Município de Pedro de Toledo.

A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução integrada dos serviços nos seguintes espaços públicos: Praça da Bíblia, Praça da Estação, Portal de Entrada do Município, Paço Municipal e Centro Cultural, de acordo com as especificações e orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, garantindo a qualidade dos elementos decorativos, a harmonia visual da ornamentação, a segurança das instalações e o adequado funcionamento dos equipamentos de iluminação.

A montagem e a instalação da decoração natalina deverão ocorrer durante a primeira semana de dezembro de 2026, enquanto a desmontagem deverá ser realizada durante a primeira semana de janeiro de 2027. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e realizar a retirada dos materiais e equipamentos utilizados, deixando os espaços públicos devidamente organizados e limpos após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pela correta instalação dos elementos decorativos e pela correção de eventuais falhas identificadas durante a execução, conforme as condições previstas no instrumento contratual.

A Administração Municipal será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada.

Com a implementação dessa solução, pretende-se proporcionar espaços públicos decorados e iluminados para as festividades natalinas, fortalecendo a valorização cultural, a preservação das tradições, o lazer e a convivência social, além de incentivar o turismo, atrair visitantes e contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural do Município de Pedro de Toledo.

e) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços de iluminação e decoração natalina, destinados ao evento **Natal Encantado**

2026, no Município de Pedro de Toledo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação da empresa: estar legalmente constituída e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

Capacidade técnica: demonstrar capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante documentação e comprovações exigidas no edital, quando cabíveis e devidamente justificadas.

Fornecimento de materiais: disponibilizar todos os materiais decorativos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação aos locais de instalação.

Transporte, montagem e instalação: responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, pela montagem e instalação dos elementos decorativos e pela execução dos serviços de iluminação nos locais definidos pela Administração Municipal, incluindo a Praça da Bíblia, Praça da Estação, Portal de Entrada do Município, Paço Municipal e Centro Cultural.

Prazos de execução: realizar a montagem e a instalação durante a primeira semana de dezembro de 2026, deixando a decoração concluída em tempo hábil para as festividades natalinas, e efetuar a desmontagem durante a primeira semana de janeiro de 2027.

Segurança e normas técnicas: executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, fixação das estruturas, utilização dos equipamentos e proteção dos espaços públicos e das pessoas que circulam pelos locais. Antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar a Anotação de dos serviços de instalação elétrica, emitida por profissional habilitado, e a comprovação de capacitação da equipe nas normas NR-10 e NR-35 (trabalho em altura).

Responsabilidade pela execução: responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, pela integridade dos elementos instalados e pela correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, sem custos adicionais para a Administração quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

Limpeza e organização: após a desmontagem, retirar os materiais, equipamentos e resíduos utilizados, deixando os espaços públicos devidamente organizados e limpos.

Cumprimento das orientações administrativas: observar as especificações do Termo de Referência, os prazos estabelecidos, as orientações da fiscalização e as demais condições previstas no edital e no instrumento contratual.

Fiscalização dos serviços: permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, prestando as informações necessárias e realizando as adequações solicitadas para garantir a conformidade do objeto contratado.

A contratação será realizada em **lote único**, contemplando o fornecimento dos materiais e a execução integral dos serviços, considerando a necessidade de integração, padronização e compatibilidade dos elementos decorativos nos diferentes espaços públicos.

Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, devidamente especificados no Termo de Referência e no edital, de modo a assegurar a qualidade e a segurança da execução, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade do processo licitatório.

f) MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, que terá como gestora de contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura para acompanhar a execução dos serviços de decoração e iluminação natalina, verificar a conformidade com as especificações técnicas.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução do objeto, considerando o fornecimento dos materiais decorativos, a montagem, a instalação, a iluminação natalina e a

desmontagem dos elementos decorativos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem prevista para a primeira semana de janeiro de 2027, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa contratada e após a conferência, o ateste e a aprovação dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização.

A nota fiscal deverá estar devidamente emitida e acompanhada dos documentos exigidos pela Administração Municipal, quando aplicáveis. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou pendências na execução dos serviços, a Administração Municipal poderá solicitar as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização das ocorrências e ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da adequada execução do objeto e ao cumprimento das exigências contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada em **lote único**, contemplando o fornecimento de materiais decorativos, transporte, montagem, instalação, execução dos serviços de iluminação e decoração natalina e posterior desmontagem, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

O critério de julgamento deverá ser definido no edital, considerando as características do objeto e a legislação aplicável, podendo ser adotado o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas pela Administração Municipal.

A empresa vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar, quando exigido e devidamente justificado, capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, instalação,

manutenção eventualmente prevista, desmontagem, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por itens necessários ao cumprimento das obrigações contratadas que deveriam estar incluídos na proposta.

A seleção observará as condições previstas no edital, assegurando igualdade de condições aos participantes e transparência no procedimento. A contratação será formalizada após a conclusão das etapas legais, a verificação da documentação exigida e a adoção das providências administrativas cabíveis.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R$ 220.213,41 (duzentos e vinte mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos), correspondente aos custos totais.

j) ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do Pregão Eletrônico.

Pedro de Toledo, 09 de Novembro de 2026.

SANDRA BATISTA DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação, Esporte e Cultura.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, montagem, instalação e execução dos serviços, destinados a decoração dos espaços públicos do município de Pedro de

Toledo/SP, para realização do evento do NATAL ENCANTADO 2026, com objetivo de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor a população e ao visitantes , promovendo a cultura , o lazer, a valorização das tradições natalinas e o fortalecimento do turismo e do comércio local.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade-UF:	**CEP:**	**Fone:**
E-mail:		**CNPJ n.º**

1.

ITEM	MODELO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ARVORE DE NATAL GIGANTE - ALTO PORTANTE	Medindo no mínimo 4 metros, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco Frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01		
002	ARVORE DE NATAL	Arvore de natal medindo 10 metros de altura. Produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm na cor branco frio e Vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01		
003	PAINEL BOAS FESTAS	Painel Boas Festas Iluminado com estrutura composta por barras metálicas finalizado com cordões de led branco frio, medidas mínimas: 5,65 mts de largura x 0,82 mts de altura, com postes metálicos de fixação de 100mm x 4,00m de altura. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando	UN	01		

		possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.				
004	FIGURA ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo1,20 m de Altura x 1,10m de Largura x 1,10m de Profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.	UN	01		
005	ANJO 3D	Figura anjo de Natal 3D tridimensional , medindo no minimo 1,98m de Altura x 1,45m de Largura x 1,38m de Profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.	UN	03		
006	PAINEL PARA FOTOS	Figura iluminada para fotos, medindo 2,40 de altura x 2,50 de largura. confeccionados em metalon 25x25, 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e	UN	01		

		vermelho. Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.				
007	PRESEPIO	Figura presepio. medindo 1,75 mts de altura x 3,80 mts de largura. confeccionados em barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente.	UN	01		
008	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. -Instalação Eletrica e Aterramento	UN	01		
009	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas	UN	01		

		mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura.				
010	PAINEL NUMÉRICO ILUMINADO (2027)	Painel numerico iluminado (2027) com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco frio, medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,50 mts de largura. -Instalação Eletrica e Aterramento.	UN	01		
011	CAIXA DE PRESENTE 3D	Medindo no mínimo 3,60 mts de altura x 3,40 mts de diâmetro, mastro central feito no tubo de 3 polegadas na chapa 14, arabescos ao redor da arvore feitos no metalon 20x20x16 e estrela produzida na barra chata 3/8x1/8 revestida com mangueira de led 12mm Sistema de Travamento através de lastro de pesos ou, quando possível, estaqueamento. Instalação Elétrica e Aterramento.	UN	01		
	FIGURA CAIXA DE PRESENTE	Figura caixa de presente iluminada com		01		

012		estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 2,00 mts de altura x 0,95 mts de largura.	UN			
013	FIGURA SINO DE NATAL	Figura sino de natal Iluminado com estrutura confeccionados em metalon 20x20 e barra chata 1/2 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo composta por barras metálicas finalizado com mangueiras de led 12,00mm branco quente e pisca de led fixo na cor Azul e Verde. medidas mínimas: 1,25 mts de altura x 0,93 mts de largura.	UN	01		
014	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente.	PÇ	10		
015	PISCA PISCA CASCATA	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com		20		

	DE LED	100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ			
016	PISCA PISCA CASCATA DE LED	Cordão luminoso decorativo em formato de queda de água, com 100 leds a cada 3,00m e com 10,00m de comprimento na cor branco quente	PÇ	10		
017	MANGUEIRA DE LED 12,00mm	Mangueira de led 12,00mm x 110/220v na cor branco quente com 100m de comprimento, emendas necessárias. Sistema de interligação.	RL	10		
018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO	Serviço de instalação e remoção dos enfeites de natal constante nesta proposta, sendo incluso serviço de eletricistas, montadores e serralheiros. Incluindo todos os materiais necessários como; cabos elétricos, fita isolante, braçadeiras plásticas, fixadores de parede, cola quente e ferramentas necessárias para o trabalho. os membros da equipe devem possuir seu devidos EPI.	SV	01		
019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DIÁRIO	Um profissional responsável pela manutenção dos enfeites durante todo o período de exposição da decoração, compreendido entre a conclusão da montagem (primeira semana de dezembro de 2026) e o início da desmontagem (primeira semana de janeiro de 2027), em horários definidos pela fiscalização, devidamente equipado	SV	01		

		com ferramentas e EPI para a execução dos serviços,				
020	CABO PP 3X1,5MM BRANCO	Cabo de energia PP 3x 1,5mm com 100m na cor branca antichama para interligação dos enfeites de natal	RL	06		
021	CAIXA DE CONTROLE	Caixa hermética para controle e proteção dos equipamentos de natal. A caixa deve conter 01 Temporizador Digital Time, 06 disjuntores de 20A bifásico, 01 contatora de 32A, 06 bornes de entrada e saída 10mm	PÇ	10		

Valor global da proposta (por extenso):

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone:

E-mail para envio de correspondências oficiais:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL (is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Endereço do e-mail institucional:

Endereço do e-mail pessoal (para atender determinação do Tribunal de Contas):

Residência (domicílio):

Telefone:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Pedro de Toledo, ---------- de ---------- de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

j) Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pelo do presente;

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____Telefone: (___);

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do objeto, referente ao Pregão Eletrônico n.º **/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, ____, _____de 2026.

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026, da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que, em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possui receita bruta equivalente à de:
() **Microempresa, ou**
**(**) Empresa de Pequeno Porte.
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____de 2026.

Local Dia Mês _____
Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CONTRATO XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
PROCESSO DE COMPRA XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, com sede no(a) Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP CEP: 11.790-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Paulo Eduardo Alves Ferreira, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG n° XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX**, sediado(a) na XXXX, XX – XXXX – XXXX CP: XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXX, representante legal, portadora da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1713/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do pregão eletronico ***/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, montagem, instalação e execução dos serviços, destinados a decoração dos espaços públicos do município de Pedro de Toledo/SP, para realização do evento do NATAL ENCANTADO 2026, com objetivo de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor a população e ao visitantes , promovendo a cultura , o lazer, a valorização das tradições natalinas e o fortalecimento do turismo e do comércio local**, conforme especificações constantes no anexo I** no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação:

São anexos a este instrumento, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de março de 2027, compreendendo a montagem (dezembro de 2026), a desmontagem (janeiro de 2027), o recebimento do objeto e o pagamento.

2.2 Não haverá prorrogação por mera conveniência, por se tratar de objeto de execução determinada, vinculado ao evento Natal Encantado 2026, ressalvada a prorrogação automática do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal e definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, na forma e nos prazos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI) -PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP e certidões de regularidade) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto aos cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros oficiais.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, tendo em vista tratar-se de contratação de escopo determinado com duração inferior a 12 (doze) meses.
6.2 Excepcionalmente, caso o prazo de execução ultrapasse o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (**28/10/2026**) por motivo não imputável ao Contratado, os preços iniciais das parcelas remanescentes serão reajustados pelo índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade por consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22 Capacitação da equipe nas normas NR-10 e NR-35, observadas as exigências do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

m) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

n) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.3. a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
d) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, (art. 156, §8º).

11.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6.2 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.2.6.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.2.6.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2.6.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício

a) *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro do município de Itariri/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pedro de Toledo, xx de xx de 2026

_____	_____
MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO	**xxxxxxxxxxx**
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA	xxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CNPJ: 46.578.530/0001-12
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXX
CONTRATO N° XX2026
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026
VIGÊNCIA: da assinatura até xx/xx/2027
VALOR: R$ XXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, com fornecimento de materiais decorativos, montagem, instalação e execução dos serviços, destinados a decoração dos espaços públicos do município de Pedro de Toledo/SP, para realização do evento do NATAL ENCANTADO 2026, com objetivo de proporcionar um ambiente festivo e acolhedor a população e ao visitantes , promovendo a cultura , o lazer, a valorização das tradições natalinas e o fortalecimento do turismo e do comércio local**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execuçãocontratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a sertomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernodo Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com oartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônicodo "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo/SP, xxxxx de xxxx de2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal

CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: representante legal
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura: _____